



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 13
DE 07 DE JUNHO DE 2010**

*Regulamenta a propaganda
eleitoral gráfica nas dependências da
Câmara Municipal do Rio Grande.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica** e o **Regimento Interno** e, em atendimento ao § 6º do art. 11 da **RESOLUÇÃO 23.191** de 16 de dezembro de 2009, do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** e art. 37, § 3º da Lei 9.504/1997 e suas alterações, **FAZ SABER:**

Art. 1º - A propaganda eleitoral gráfica fica adstrita somente na parte interna e antesalas dos Gabinetes dos vereadores e salas destinadas às Bancadas.

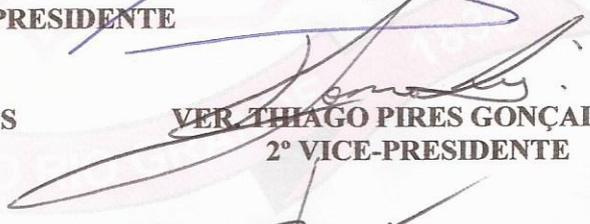
Parágrafo Único – Nos Gabinetes serão responsáveis pela propaganda os seus titulares e nas Bancadas os respectivos líderes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

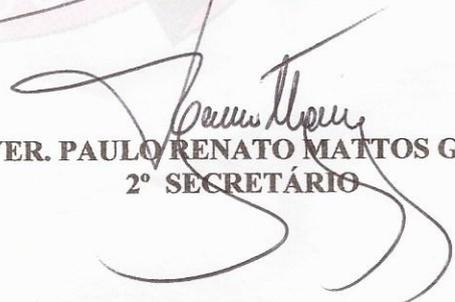
GABINETE DA PRESIDÊNCIA em, 07 de junho de 2010.


VER. RENATO ESPÍNDOLA DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE


VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
1º VICE-PRESIDENTE


VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
2º VICE-PRESIDENTE


VERª LUCIANE COMPIANI BRANCO
1ª SECRETÁRIA


VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
2º SECRETÁRIO